

Lei nº 1.683, de 15 de julho de 1980.

Institue o estacionamento para veículos particulares com a denominação de "Zona Azul".

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para uso exclusivo de carros particulares no centro da cidade, fica instituído em Pindamonhangaba o estacionamento com a denominação de ZONA AZUL.

Art. 2º - A taxa de estacionamento para o uso da Zona Azul será regulamentada por decreto do Executivo.

Parágrafo Único - O valor da taxa, de que trata este artigo, poderá sofrer correção monetária.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 1980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,
em 15 de julho de 1980.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração